

Diário Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81



Nova Floresta, Sexta-feira, 15 de Setembro de 2023

Ano: 2023 / Edição: Nº 170

ATOS DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- EDITAL Nº 01/2023 SME

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA PB.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Decreto Nº 00022/2023, de 01 de setembro de 2023, torna público o Edital do Processo de seleção de diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Floresta PB - Gestão 2023/2024, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A partir de 2023 haverá processo de seleção de diretores nas unidades escolares do município de Nova Floresta PB, em virtude da promulgação do Decreto Nº 00022/2023, de 01 de setembro de 2023, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Nova Floresta e dá outras providências.

Art. 2º A seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar para as unidades escolares dar-se-á mediante análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos.

Art. 3º O interessado em se candidatar para a função de diretor (a) deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 4º A seleção para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das Escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas, sendo elas:

I – 1ª Etapa: inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, Curso Superior em Licenciatura plena em pedagogia, Curso Superior de Bacharelado nas disciplinas do ensino fundamental II ou Licenciatura nas disciplinas do ensino fundamental II, todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

II- Comprovação de experiência profissional em atividades educacionais; apresentação de plano de gestão;

I – 2ª Etapa: divulgação, por meio da Comissão Intersetorial, das inscrições deferidas e indeferidas;

II – 3ª Etapa: análise dos recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

III

– 4ª Etapa: organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);

IV – 5ª Etapa: emitir e enviar o resultado final do processo de seleção para divulgação.

II– DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 18/09/2023 a 25/09/2023, das 7h às 11h e/ou das 13h às 17h.

Art. 6º Para concorrer ao cargo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos técnicos, conforme disposto no Decreto Nº 00022/2023, de 01 de setembro de 2023, que estabelece critérios para o processo da gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Nova Floresta PB:

I. Formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, Curso Superior em Licenciatura plena em pedagogia, Curso Superior de Bacharelado nas disciplinas do ensino fundamental II ou Licenciatura nas disciplinas do ensino fundamental II, todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

II- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político - institucional Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III- Experiência em atividades educacionais, corroboradas por órgão da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e, apresentação de Plano de Gestão que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

IV- Estar no uso legal das atribuições do cargo;

V- Não possuir registro de penalidade em procedimento administrativo disciplinar.

VI- Possuir disponibilidade de gerenciar a escola nos turnos de funcionamento da unidade e dedicação exclusiva para o cargo;

Art. 7º Para concorrer à função de diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais: CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

b) Comprovante de regularidade eleitoral emitido pelo site oficial do Tribunal Superior Eleitoral;

c) A idoneidade do (a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Floresta/PB e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal.

d) Comprovação ou diploma de Formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, Curso Superior em Licenciatura plena em pedagogia, Curso Superior de Bacharelado nas disciplinas do ensino fundamental II ou Licenciatura nas disciplinas do ensino fundamental II, todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

e) Formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação;

f) Plano de gestão;

g) Declaração assumindo o compromisso de dedicação na unidade escolar, bem como compromisso e responsabilidade nos âmbitos pedagógico e administrativo durante a vigência do mandato.

Art. 8º O Plano de Gestão deverá conter:

a) Objetivos e metas para a melhoria da unidade escolar, incluindo os índices de ensino e aprendizagem;

b) Estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhando e avaliando as ações pedagógicas e

administrativas;

Art. 9º É vedada a participação no processo o professor que:

- a) Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
- b) Esteja sob processo de sindicância;
- c) Esteja inadimplente junto ao Tribunal de Justiça.

III– DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art. 10 A relação dos candidatos aptos a participarem do processo, será divulgada no dia 26 de setembro de 2023, em mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (<https://www.novafloresta.pb.gov.br/diario-oficial>) e nas mídias Sociais Oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Nova Floresta PB.

Art. 11 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil. Os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de setembro de 2023, das 7h às 17h.

IV– DA ENTREVISTA

Art. 12 O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido (a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersectorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final, conforme anexo II

Art. 13 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- a) Liderança na gestão ou direção escolar;
- b) Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- c) Entendimento da gestão democrática na escola;
- d) Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- e) Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- f) Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- g) Conduta ética na relação interpessoal e profissional;
- h) Proatividade na resolução de conflitos.

V – DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E PERMANÊNCIA NO CARGO

Art. 14 O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato no período de 2023 a 2024, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de gestão, devidamente corroborado pela comunidade escolar.

Art. 15 A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 16 As metas estabelecidas no Plano de Gestão serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 17 O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

VI – DO LOCAL E DATA DA ENTREVISTA

Art. 18 A entrevista será realizada no dia 28 de setembro de 2023, das 08h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Art. 19 A Comissão Intersetorial constituída pela Portaria nº 01, de 11 de setembro de 2023, terá, dentre outras atribuições, a de:

- a) Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;
- b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
- c) Receber os pedidos de impugnação por escrito relativo aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação.
- d) Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- e) Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- f) Analisar a documentação dos candidatos (as) inscritos (as) no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- g) Enviar para publicação o resultado preliminar;
- h) Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- i) Organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);
- j) Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;
- k) Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 20 Será eleito o candidato que obtiver a maior nota conforme requisitos do anexo II.

Art. 21 Na ocorrência de empate será considerado eleito o candidato que:

- a) Tiver mais tempo de serviço na Educação;
- b) Possuir maior titulação.

Art. 22 Concluídos os trabalhos, emitir e publicar o resultado final e de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral todo material será entregue à Secretaria de Educação que arquivará todo processo, conforme anexo I

VIII– DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional na rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 24 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor (a), que deve ser empossado logo após a divulgação do resultado final.

Art. 25 As escolas que participarão do processo eleitoral estão listadas no anexo III deste edital.

Art. 26 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão intersectorial a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão intersetorial.

Art. 28 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Floresta PB, 15 de setembro de 2023.

Comissão Intersetorial de Gestão Democrática

Maria Aldenora Santos da Silva

Secretária Municipal de Educação

Lucivânia Norberto Moreira

Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental I

Josefa Barbosa Araújo da Silva

Coordenadora de convênio e prestação de contas

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

DATAS
1ª ETAPA: INSCRIÇÃO 18/09/2023 À 25/09/2023
HORÁRIO: 07: 00HS ÀS 11:00HS
13:00HS ÀS 17:00HS
2ª ETAPA: DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR 26/09/2023
3ª ETAPA: ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS 27/09/2023
HORÁRIO; 08;00HS ÀS 16:00HS
4ª ETAPA: REALIZAÇÃO DA INTREVISTA 28/09/2023
HORÁRIO; 08;00HS ÀS 16:00HS
5ª ETAPA: DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL 29/09/2023
HORÁRIO; 08;00HS ÀS 16:00HS

ANEXO II

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR COMCARREIRA NO MAGISTÉRIO	
GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO.	
NA ÁREA EM EDUCAÇÃO	
PLANO DE GESTÃO	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA	
COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM GESTÃO ESCOLAR	

TÓPICOS ABORDADOS NA ENTREVISTA	
LIDERANÇA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR	01 PONTO
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	01 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A GERÊNCIA E O ZELO DO PATRIMÔNIO DA ESCOLA	01 PONTO
CONDUTA ÉTICA NA RELAÇÃO INTERPESSOAL E PROFISSIONAL	02 PONTOS
PROATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	02 PONTOS

ANEXO III

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM ATENDIDAS PELO PRESENTE EDITAL

ESCOLAS	LOCALIDADE
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS.	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. SENADOR RUI CARNEIRO.	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. DELANE SANTOS.	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. PROF. JULIETA DE LIMA E COSTA.	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. PAPA PAULO VI	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ENS. F. SEBASTIÃO ERNESTO DOS SANTOS	NOVA FLORESTA PB – ZONA RURAL
CRECHE GERUSA DANTAS	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA
CRECHE ADÁLIA BEZERRA DE OLIVEIRA	NOVA FLORESTA PB – ZONA URBANA

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**- AVISO DE CANCELAMENTO****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023**

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 18 de Setembro de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: Aquisição de 2 (duas) Unidades Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão) zero quilometro, de Fabricação Nacional, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega na sede do Município em guincho. Conforme termo de referência. Justificativa: Razões de interesse público REPUBLICAR. Informações: no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB. Telefone: (083) 33741001. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 15 de Setembro de 2023

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Pregoeira Oficial